

f) Ao exercício da pesca nas águas territoriais das Altas Partes Contratantes.

Este acordo entrará provisoriamente em vigor na data da sua assinatura e definitivamente depois da sua aprovação segundo as disposições constitucionais dos respectivos países. Esta aprovação constará de troca de notas entre o Ministério Português dos Negócios Estrangeiros e a Legação da Suíça em Lisboa.

Rogo o favor de confirmar o seu acordo ao que precede».

Tenho a honra de confirmar o meu acordo sobre o que precede.

Queira aceitar, Sr. Presidente, os protestos da minha alta consideração.

O Presidente da Delegação Suíça, *E. Stopper*.

Mais se torna público que o referido acordo entrou definitivamente em vigor em 30 de Julho último, por nessa data se ter concluído a troca de notas prevista no penúltimo parágrafo das referidas cartas.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 9 de Agosto de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que a República Federal da Alemanha depositou, em 10 de Junho de 1958, nos arquivos da Secretaria de Estado dos Estados Unidos da América do Norte, os instrumentos de ratificação do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 12 de Agosto de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

### MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspeccção Superior das Alfândegas do Ultramar

#### Portaria n.º 16 842

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 3.º do ar-

tigo 150.º da Constituição, que seja posto em vigor nas províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 39 904, de 13 de Novembro de 1954, que aprova, para adesão, a Convenção sobre trânsito rodoviário e seus anexos e o Protocolo relativo aos países ou territórios actualmente ocupados, elaborados pela Conferência das Nações Unidas sobre os transportes rodoviários e os transportes automóveis, realizada em Genebra de 23 de Agosto a 19 de Setembro de 1949.

Ministério do Ultramar, 22 de Agosto de 1958. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Lopes Alves*.

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Comissão de Coordenação Económica

#### Declaração

Em aditamento à declaração relativa à tabela de preços de adubos químicos a vigorar de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de 1958, publicada no *Diário do Governo* n.º 177, 1.ª série, de 13 de Agosto de 1958, declara-se, para os devidos efeitos, que são máximos os preços constantes da referida tabela.

Comissão de Coordenação Económica, 18 de Agosto de 1958. — O Presidente, *Fernando Alves Machado*.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 19 do corrente mês, S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio determinou, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 36 993, de 31 de Julho de 1948, que o limite mínimo da incorporação a efectuar nas farinhas de trigo em rama, estabelecida por despacho de 29 de Março de 1951, publicado no *Diário do Governo* n.º 68, 1.ª série, de 7 de Abril de 1951, seja reduzido para 5 por cento, podendo também, para o efeito, ser utilizadas trincas de arroz.

Comissão de Coordenação Económica, 21 de Agosto de 1958. — O Presidente, *Fernando Alves Machado*.